

COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 3.199, DE 15 DE AGOSTO DE 2012, A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO (SMMAP) COMUNICA A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CADASTRO DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA.

AS EMPRESAS COM CNAES ENQUADRADAS NA RESOLUÇÃO CONDEMAS Nº 271, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, DEVERÃO CONSULTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CADASTRO.

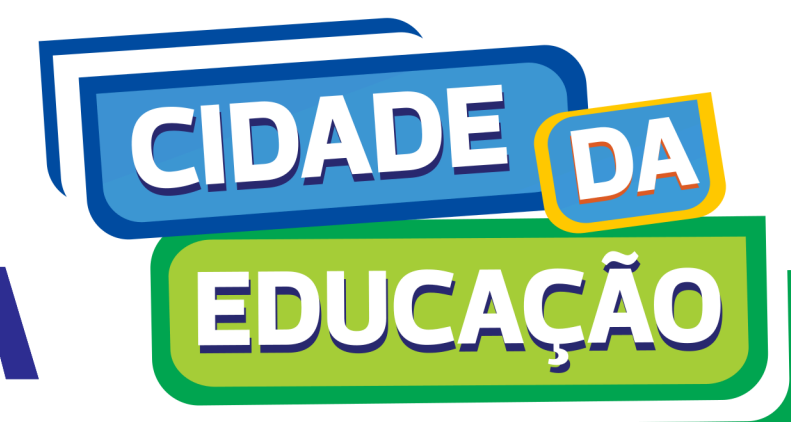
MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (11) 4622-7535 OU SMMAP.DSAN@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR (SMMAP - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO)

ACESSO À RESOLUÇÃO CONDEMAS Nº 271/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO**



**PREFEITURA DE
SANTANA
DE
PARNAÍBA**



 santanadeparnaiba.sp.gov.br